



**PROJETO DE LEI Nº 078/2020**

**HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO  
ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE  
2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE  
PÚBLICA.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica homologado o Crédito Adicional Extraordinário aberto e incorporado ao orçamento de 2020, no valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), por meio do Decreto nº 123/2020 anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO BURICÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**

Prefeito Municipal



**ANEXO I:**

**DECRETO Nº 123/2020**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto nº 028/2020, de 22 de março de 2020 e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais) utilizando como recurso de Redução de Dotações Orçamentárias.

Órgão:	23 - Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		
Unidade Orçamentária:	23.01 - Secretaria de Cultura		
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 – Difusão Cultural		
Programa:	53 – Desenvolvimento da Cultura		
Projeto:	2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Lei Aldir Blanc		
Vinculação de recursos:	1161 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
Natureza da Despesa/Valor:	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	6.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	5.100,00

**Art. 2º** - Os créditos a que se refere o Art. 1º serão cobertos por recursos de Redução de Dotações Orçamentárias, nas rubricas abaixo discriminadas:

23.01.13.0392.0053 – 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Lei Aldir Blanc			
3.3.60.45.00.00 – 1935 - Subvenções Econômicas	R\$		4.700,00
3.3.90.48.00.00 – 1936 - Auxílios a Pessoas Físicas	R\$		7.200,00



**Art. 3º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2020.

---

VILMAR SIDINEI HORBACH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

CARLA FRANCIELI KLATT

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA